



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE ADITIVO

Aditivo nº 029/2026

Processo nº 0000939.110000938.0.2026

Contrato 112/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, doravante designada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, CNPJ nº 03.093.776/0021-35, sediada na Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, Timon/MA, neste ato representada pela titular **MANUELLA JACOB**, CPF nº 372.532.828-50, têm entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo do **Contrato nº 112/2025**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** de que trata a Cláusula Oitava do Contrato nº 112/2025, o qual fica prorrogado até **19 de julho de 2026**, visando a entrega do objeto, em conformidade com o previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

Além disso, o Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO** de que trata a Cláusula Quarta do Contrato nº 112/2025, tendo em vista que o prazo inicialmente pactuado se encontra encerrado sem a conclusão/entrega do objeto contratual, ficando o referido prazo prorrogado até **19 de junho de 2026**, conforme justificativas constantes nos autos e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

O presente termo promove, ainda, a inclusão da **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**, ao contrato nº 112/2025, em obediência ao art. 92, V, da Lei 14.133/2021, nos termos abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

21.1. O preço será fixo e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado.

21.2. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, o preço contratado poderá sofrer reajuste, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor da contratação sofrerá um reajuste de 5,151970% no valor total do contrato, com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), perfazendo um novo valor contratual de **R\$ 1.330.172,42 (um milhão, trezentos e trinta mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente à diferença de R\$ 65.172,42 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme disposto na Cláusula Vigésima Primeira do contrato nº 112/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080901; Programa de Trabalho nº: 03 092 0623 6004 023332; Elemento de Despesa: 44.90.52.27 Automóveis, Auto Caminhões e Ônibus e FR: 1.7.59.107000.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 112/2025 que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, de abril de 2026.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

MANUELLA

JACOB:37253282850

Assinado de forma digital por
MANUELLA JACOB:37253282850
Dados: 2026.05.05 11:42:26 -03'00'

MANUELLA JACOB

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
ADAPTADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0359073v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 29/04/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0359073** e o código CRC **7E637ECC**.